

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 16.836.357-5

DATA: 21/08/2020

PARECER CEE/CEMEP N.º 42/21

APROVADO EM 25/02/21

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADA: ESCOLA CRIARTE - ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: MARINGÁ

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Ensino Médio.

RELATORA: FABIANA CRISTINA DE CAMPOS

EMENTA: Autorização para o funcionamento do Ensino Médio. Parecer favorável. O prazo de autorização para funcionamento do curso está especificado no quadro indicado no Voto. Determinação e recomendação à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/2013, em especial à manutenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Maringá, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a autorização para o funcionamento do curso.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed declarou-se favorável à autorização para o funcionamento do curso.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de autorização para o funcionamento do Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo IV, art. 32, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que trata da autorização para funcionamento de curso.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 16.836.357-5

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação nº 03/2013-CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a autorização de funcionamento do curso, e emitiu Relatório Circunstanciado.

Matriz Curricular

MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO MÉDIO				
NRE: 19 – NRE Maringá		MUNICÍPIO: 1530 - Maringá		
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 2959 – Escola Criarte – Ensino Fundamental				
ENDEREÇO: Rua Campos Sales, n.º 1253				
TELEFONE: 44 3031-1805				
ENTIDADE MANTENEDORA: CRIARTE SERVIÇOS EDUCACIONAIS S/C LTDA				
CURSO: 0009 - Ensino Médio		TURNO: Matutino		
C.H. TOTAL DO CURSO: 4000		DIAS LETIVOS ANUAIS: 200		
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2021		FORMA: Simultânea		
		DISCIPLINAS		
		1ª	2ª	3ª
BASE NACIONAL COMUM	ARTE	2	2	2
	BIOLOGIA	4	4	4
	EDUCAÇÃO FÍSICA	1	1	1
	FILOSOFIA	2	2	2
	FÍSICA	4	4	4
	GEOGRAFIA	4	4	4
	HISTÓRIA	4	4	4
	LÍNGUA PORTUGUESA	6	6	6
	MATEMÁTICA	6	6	6
	QUÍMICA	4	4	4
	SOCIOLOGIA	2	2	2
		SUB-TOTAL	39	39
PARTE DIVERSIFICADA	L.E.M. - ESPANHOL ¹	1	1	1
	L.E.M. - INGLÊS	1	1	1
	SUB-TOTAL	2	2	2
	TOTAL GERAL²	41	41	41

Matriz Curricular de acordo com a LDB nº 9394/96

¹ Disciplina de oferta obrigatória e matrícula facultativa ao aluno no turno contrário.

² A duração da hora/aula será de 50 minutos.

³ Serão ofertadas 6 horas/aulas de 50 min por dia; totalizando 5 horas letivas por dia.

⁴ Serão ministradas no período da tarde, em contraturno, 11 aulas de 50 min. cada: sendo: nas terças-feiras 05 aulas em e nas quintas-feiras 06 aulas.

Maringá, 22 de outubro de 2020.


Luciano Pereira dos Santos
RG: 5.999.471-9
Chefe do NRE Maringá
Dec. 1437 - D.O.E. 23/05/2019


Direção
Cristiane Resquiti Paulino Strozzi

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 16.836.357-5

Cabe observar que ainda consta da Matriz Curricular a Mantenedora anterior, tendo em vista que houve alteração para: Criarte Serviços Educacionais EIRELI, conforme Resolução Secretarial n.º 3818/20, de 24/09/2020.

Na análise do processo, constatou-se que a Matriz Curricular do curso possui as informações devidamente apresentadas. O corpo docente está habilitado para as disciplinas indicadas, conforme o disposto na Deliberação n.º 03/2013-CEE/PR.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta as condições básicas para o funcionamento do curso.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para o funcionamento do Ensino Médio, na Escola Criarte – Ensino Fundamental, mantida pela Criarte Serviços Educacionais EIRELI, do município de Maringá, de acordo com o estabelecido na Deliberação n.º 03/2013-CEE/PR e conforme quadro abaixo:

ATO DE CREDENCIAMENTO	RENOVAÇÃO DO	AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO
Parecer CEE/CEIF n.º 29/21, de 23/02/21. Prazo: 10/09/18 a 09/09/28.		Pelo prazo de 03 anos, contados a partir de 01/02/21 a 01/02/24.

A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação n.º 03/2013-CEE/PR, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de autorização para o funcionamento do curso.

É o Parecer.

Fabiana Cristina de Campos
Relatora

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 16.836.357-5

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 25 de fevereiro de 2021.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP